

LEI N.º 2.245, DE 16 DE OUTUBRO DE 2006.

Acresce à Lei n.º 2.232/2006 (LDO) prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.007.

O Município de Monte Alegre de Minas, por seus representantes, aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica acrescido ao anexo I, da Lei n.º. 2.232, de 18 de maio de 2.006, as prioridades e metas para o exercício financeiro de 2.007, constantes do Anexo Único desta Lei.

Art. 2º. Deverá ser providenciada a elaboração de estimativa do impacto orçamentário-financeiro para os exercícios de 2.007, 2.008 e 2.009, para o atendimento do disposto no art. 16, da Lei Complementar Federal n.º. 101/2000.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS
16 DE OUTUBRO DE 2.006.

ANEXO ÚNICO

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – LEI MUNICIPAL N.º 2.232/2006

EXERCÍCIO DE 2.007

METAS E PRIORIDADES ACRESCIDAS AO ANEXO I
DA LEI MUNICIPAL Nº. 2.232/2006 – LDO – 2.007

Un.Orç.	Programa	Id Proj	Ação	TP	Produto	U. M	Meta Física	Meta Financeira
02.09	00014	1019	Construção de quadra poliesportiva	P	Quadra Construída	Un.	1	150.000,00
02.09	00014	1010	Construção de praças com área verde	P	Praça Construída	Un.	1	30.000,00
02.09	00014	1026	Construção de Creche	P	Creche Construída	Un.	1	200.000,00
02.09	00014	1084	Construç ão de Casa-Lar	P	Casa Construída	Un.	1	120.000,00
02.09	00014	1072	Construção do Centro de Conviv. do Idoso	P	Centro Construído	Un.	1	120.000,00
TOTAL								620.000,00